



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE REDAÇÃO - PL n. 66/2015

SOBRE: Dispõe sobre a criação da Função Gratificada de Pregoeiro e dá outras providências.

Esta comissão apresenta a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica criada a Função Gratificada de Pregoeiro, junto ao Quadro de Função Gratificada do SAAE, da Lei nº 9.895, de 28 de dezembro 2011, com quantidade, jornada e vencimentos previstos no Anexo I desta Lei.

§ 1º A súmula de atribuições, os requisitos e a forma de provimento da Função Gratificada criada neste artigo estão previstas no Anexo II desta Lei, passando a integrar o Anexo II da Lei nº 9.895 de 28 de dezembro de 2011.

§ 2º A lotação da Função Gratificada constante do **caput** deste artigo está prevista no Anexo III desta Lei, passando desta forma, a adequar o Anexo I da Lei nº 9.895, de 28 de dezembro de 2011.

§ 3º A gratificação de que trata o **caput** deste artigo será paga mensalmente, em caráter eventual e transitório, enquanto o servidor permanecer no exercício da referida atribuição, observado o que segue:

I- a gratificação não é cumulativa com outra gratificação da mesma espécie;

II – cessa, a partir do início de sua vigência, o recebimento pelos pregoeiros da gratificação pela participação em comissão deliberativa.

Art. 2º Os pregoeiros serão designados entre os servidores efetivos da Autarquia Municipal – SAAE.

Parágrafo único. Somente poderá exercer a função de Pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer esta atribuição.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

ANEXO I

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA - SAAE - QUADRO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	JORN. SEMAN. (H)	VENCIMENTO
Pregoeiro	09	40	1,5 piso salarial

ANEXO II

Súmula de atribuições:

- I – Recebimento da solicitação de compra/serviço e autuação do procedimento licitatório e posterior encaminhamento para elaboração do Edital.
- II – Recebimento, exame e julgamento das impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela compra/contratação.
- III – Credenciamento dos interessados;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preço e da documentação da habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de preços ou propostas eletrônicas, o seu exame e a classificação das proponentes;
- VI – Verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- VII – Condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta de lance de menor preço;
- VIII – Verificação e julgamento das condições de habilitação com auxílio da equipe de apoio e/ou setor solicitante do serviço/contratação;
- IX – Recebimento e encaminhamento de recursos para análise e decisão do secretário da administração;
- X – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Requisitos: Ensino Superior ou Cursando

Provimento: exclusivo





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

ANEXO III

TABELA DE LOTAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	JORN. SEMAN. (H)	LOTAÇÃO
Pregoeiro	09	40	Setor Compras / Licitações e Contratos





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, fixadas anualmente no Orçamento da Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto do SAAE.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/C., 20 de maio de 2015.


RODRIGO MAGANHATO
Presidente


JOSÉ APOLO DA SILVA
Membro


JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro

Rosa/

